

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA

CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099 NIRE 3150021815-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA, empresa pública municipal, situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843 - 8º, 9º, 10º e 11º andares, CEP 36013-020, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, Brasil. Ata lavrada na forma de sumário, conforme previsão legal do art. 130, § 1º da Lei Federal nº 6.404/1976, e art. 11, §2º do Estatuto Social da Cesama.

I) DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: dia 15 (quinze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 17:00 (dezessete) horas, no Auditório da Sede da Cesama, situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.843, 11º andar, Centro, CEP 36.013-020, em Juiz de Fora / MG.

II) MESA DOS TRABALHOS: **Júlio César Teixeira, presidente da Assembleia,** Diretor Presidente da Cesama, [REDACTED]

[REDACTED], com endereço profissional nesta cidade à Avenida Barão do Rio Branco, n. 1.843, 8º, 9º, 10º e 11º andares, Centro, **representante do acionista majoritário, Município de Juiz de Fora**, por meio de procuração anexa a esta Ata, concedida por Maria Margarida Martins Salomão, Prefeita de Juiz de Fora, [REDACTED]

[REDACTED], conforme previsão do artigo 126, §1º da Lei Federal n. 6.404/76; **Gisele Pereira Teixeira**, [REDACTED]

[REDACTED], **representante do acionista Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB.** Nos termos do art. 11, §1º do Estatuto Social da CESAMA, a Assembleia foi secretariada por Edwiges Clemente de Oliveira, Secretária de Governança da Cesama.

III) QUÓRUM: presentes os acionistas que representam a totalidade do capital societário da CESAMA, sendo a Assembleia, portanto, considerada regular, nos termos do art. 124, §4º, da Lei Federal nº. 6.404/76.

IV) ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da alteração do Estatuto Social da Cesama, com a inclusão do parágrafo único em seu artigo 23.

O Presidente da Assembleia apresentou a recomendação do Conselho de Administração da Cesama para inclusão do parágrafo único no artigo 23 do Estatuto Social da empresa, com a redação transcrita a seguir: *“Sem prejuízo da vedação aos administradores de votarem em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com o da empresa, fica vedado o exercício de voto pelo Diretor-Presidente e/ou outros Diretores que cumulem função de membro do Conselho de Administração, nas reuniões do Conselho de Administração da Cesama que tenham por pauta as competências dos incisos XIV, XVI e XXIII deste artigo, possibilitada apenas a participação, a convite, devendo se abster das discussões”*. Esclareceu aos presentes que a proposta de alteração do Estatuto Social é proveniente de manifestação do Ministério Público de Minas Gerais, e que houve recomendação do Conselho de Administração da Cesama para adequação do Estatuto Social da empresa, para fins de resposta àquele Ministério.

V) DELIBERAÇÕES: Os acionistas deliberaram, por unanimidade, pela aprovação da alteração do Estatuto Social da Cesama, com a inclusão do parágrafo único em seu artigo 23, conforme proposta do Conselho de Administração da Cesama.

VI) ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por mim, como secretária, pelos acionistas e pelos membros participantes desta Assembleia, para que se produzam os efeitos legais.

Juiz de Fora, 15 de janeiro de 2021.

Júlio César Teixeira
Acionista Município – Presidente da Assembleia

Gisele Pereira Teixeira
Acionista DEMLURB

Edwiges Clemente de Oliveira
Secretária de Governança da CESAMA